



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PUBLICADO

Em, 25 / 06 / 99

N.º

54

Diário Notícias

Lei nº 373/99

Dispõe sobre autorização legislativa para a cessão sob a modalidade de comodato de bens imóveis com equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal, para entidades representativas de categorias profissionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,

Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à APROSA – Associação dos Produtores Rurais de Saquarema, o direito à administração, na forma de cessão por comodato, do Galpão do Pequeno Produtor Rural, situado na localidade de Madressilva, 2º Distrito deste Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Colônia de Pescadores Z 24 de Saquarema, o direito à administração, sob a modalidade de contrato de cessão por comodato, do Entrepasto Municipal de Pesca, situado na Rua Barão de Saquarema, nº 760, no 1º Distrito deste Município.

Art. 3º - As cessões por comodato de que trata a presente lei, terão a duração de 10 (dez) anos, renováveis por igual período, abrangendo além dos imóveis, todos os equipamentos e instalações existentes nos mesmos, arcando os comodatários, com as despesas de utilização e manutenção dos imóveis, dos equipamentos e maquinários que os integram, sob a supervisão direta e permanente da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Pesca.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 11 de junho de 1999.

DALTON BORGES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal